PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 4, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

No dia de 2 de fevereiro, encaminhamos a essa Casa, através da Mensagem n.º 3/2107, o Projeto de Lei, que Altera o elemento do inciso VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

Entretanto, houve um equívoco técnico na elaboração do citado projeto de lei. Ao invés de alterar a Lei Orçamentária, o projeto de lei, anexo, autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

Conforme relatado na Mensagem n.º 3/2017, a intenção é corrigir a previsão orçamentária que destinava recursos ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES na forma de rateio, quando a natureza da despesa é para a manutenção dos pontos de iluminação.

Assim, a abertura de crédito especial nada mais representa que a criação de nova dotação orçamentária, com a codificação adequada, mediante anulação do saldo da dotação prevista no orçamento.

Ao tempo que enviamos o presente projeto de lei, solicitamos a RETIRADA do projeto de lei enviado através da Mensagem n.º 3/2017.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade esse consórcio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 40/2017
Data: 8/3/17. Horário: 14:55HS
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
Fl. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 4 /2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial mediante anulação de dotação do Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de 96.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
09 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba – CIDES
1.149 Manutenção Pontos de iluminação - CIDES
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
08 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba – CIDES
1.149 Manutenção Pontos de iluminação - CIDES
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal